



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.545

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.30.00.00	Fonte: 3.1.793	Material de Consumo	10.000,00
13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.36.00.00	Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Física	9.000,00
13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.39.00.00	Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica	35.000,00
TOTAL				54.000,00

TOTAL GERAL 54.000,00

Art.2º- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.21.34.99.17.00	Piso Básico Fixo FMAS – Manutenção do CRAS			
	Fonte: 3.1.793			54.000,00
TOTAL				54.000,00
TOTAL GERAL				54.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (06.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal